



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1111/2021

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais), referente a recursos oriundos do Convênio nº 226/PGE/2021 e processo nº 0025.416482/2021-71, cujo objeto é **Aquisição de Agroindústria** e Convênio nº 158/2021/PJ/DER-RO e processo nº 0009.530193/2021-81, cujo objeto é **Aquisição de Retroescavadeira**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 – AGRICULTURA

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0022 – Apoio Administrativo SEMAGRI

Projeto Atividade: **1201 – Aquisição de Agroindústria**

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – SEMOSP

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0006 – Infraestrutura Urbana

Projeto Atividade: **1202 – Aquisição de Retroescavadeira**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais)

**Valor Total.....R\$ 357.000,00**

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 21 de dezembro de 2021.

**Jurandir de Oliveira Araújo**

Prefeito Municipal